

Lei Municipal nº 1123/2001

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a referendar a associação e a contribuição mensal à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica referendado o ato do Chefe do Executivo, que associou o município de Manguueirinha, Estado do Paraná, à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná.

Parágrafo Único – Fica também autorizado o Município a contribuir mensalmente, no valor de R\$: 500,00(quinhetos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de crédito do Orçamento Geral do Município, tendo como dotação para o exercício dessa lei: 03.04.03070212-012-3132 e nos demais dotação específica.

Art. 3º - Os recursos para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão creditados no ato da abertura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do *Paraná*,
aos 12 dias do mês de setembro de 2001.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal